



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 4.678, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera a redação do art. 15 da Lei nº 4.550, de 12 de maio de 2023 e extingue cargos em comissão e funções de confiança, na forma que específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Extingui os seguintes cargos e funções de confiança e suas respectivas vagas, previstos na Lei nº 4.550, de 12 de maio de 2023:

- I - Diretor do Departamento de Gestão de Desenvolvimento Humano;*
- II - Chefe do Setor Administrativo;*
- III - Chefe do Serviço de Tecnologia da Informação e Inclusão Digital;*
- IV - Chefe do Serviço de Empenhos;*
- V - Diretor do Departamento de Gestão de Arrecadação;*
- VI - Chefe do serviço de Mecanização Agrícola;*
- VII - Diretor do Departamento de Infraestrutura Rodoviária;*
- VIII - Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado;*
- IX - Chefe do Serviço de Limpeza Urbana;*
- X - Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;*
- XI - Chefe do serviço de Iluminação Pública;*
- XII - Chefe do Serviço de Oficina;*
- XIII - Diretor do Departamento de Manutenção e Conservação de Pontes,*

*Pontilhões e Bueiros;*

- XIV - Chefe do Setor de Farmácia;*
- XV - Chefe do Serviço de Qualidade no Atendimento aos Usuários do SUS;*
- XVI - Chefe do Serviço de Assistência Social;*
- XVII - Supervisor do serviço de Incentivo Comercial e Industrial;*

Art. 2º Fica alterada a redação art. 15 da Lei nº 4.550, de 2023, que passa a ter o seguinte texto:

*Art. 15. O quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, exceto os cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor Educacional, que estão regidos e regulamentados pelo Plano de Carreira do Profissional do Magistério, Lei nº 4430/2022, será composto da seguinte forma:*

<b>Vagas</b>	<b>Cargo ou Função</b>	<b>Padrão</b>
<b>Gabinete do Prefeito Municipal</b>		
1	Chefe de Gabinete	CC7/FG7
1	Assessor de Gabinete	CC2/FG2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>Vagas</b>	<b>Cargo ou Função</b>	<b>Padrão</b>
1	Procurador Geral	CC7/FG7
2	Assessor Jurídico	CC6/FG6
1	Assessor de Imprensa	CC4/FG4
1	Diretor do Departamento de Projetos, Captação de Recursos e Prestação de Contas	CC4/FG4
1	Diretor do Departamento do Serviço de Informação ao Cidadão	CC4/FG4
1	Chefe do Setor de Processamento de Dados e Informação	CC2/FG2
<b>Secretaria Municipal da Administração</b>		
1	Secretário Municipal da Administração	Subsídio
1	Diretor do Departamento de Administração Geral	CC5/FG5
<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>		
1	Secretário Municipal da Fazenda	Subsídio
1	Diretor do Departamento de Contabilidade	CC4/FG4
1	Chefe do Serviço de ICMS	FG3
1	Chefe do Serviço de Cadastro, Lançamento e Fiscalização Tributária	FG3
1	Diretor do Departamento de Compras e Licitações	CC4/FG4
<b>Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente</b>		
1	Secretário Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente	Subsídio
1	Chefe do Serviço de Produção e Comercialização Agropecuária	CC3/FG3
<b>Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito</b>		
1	Secretário Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito	Subsídio
1	Diretor do Departamento de Engenharia e Urbanismo	CC4/FG4
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
1	Secretário Municipal de Saúde	Subsídio
1	Diretor do Departamento de Saúde	CC4/FG4
1	Adjunto à Secretaria de Saúde	CC4/FG4
1	Diretor do Departamento de Estratégia e Saúde da Família	CC4/FG4
1	Chefe do Departamento de Atenção à Saúde	FG4
1	Chefe do Serviço de Vigilância Epidemiológica	FG3
1	Chefe do Setor de Transporte de Pacientes	FG2
1	Chefe do Setor de Estratégia de Saúde da Família	FG2
1	Supervisor de Encaminhamento de Procedimentos Hospitalares e Consultas	CC3/FG3
1	Chefe do Departamento de Manutenção dos Transportes da Secretaria de Saúde	CC4/FG4
1	Supervisor de Frota da Secretaria da Saúde	CC3/FG3
1	Chefe do Serviço de Informática em Saúde	CC3/FG3
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso</b>		
1	Secretário Municipal de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso	Subsídio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>Vagas</b>	<b>Cargo ou Função</b>	<b>Padrão</b>
1	<i>Adjunto à Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso</i>	<i>CC4/FG4</i>
1	<i>Diretor do Departamento de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso</i>	<i>CC4/FG4</i>
<b>Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto</b>		
1	<i>Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto</i>	<i>Subsídio</i>
1	<i>Adjunto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto</i>	<i>CC4/FG4</i>
1	<i>Diretor do Departamento de Educação</i>	<i>CC5/FG5</i>
1	<i>Diretor do Departamento do Transporte Escolar</i>	<i>FG4</i>
1	<i>Diretor do Departamento de Cultura</i>	<i>CC4/FG4</i>
1	<i>Diretor do Departamento de Desporto</i>	<i>CC4/FG4</i>
1	<i>Chefe do Setor de Limpeza Externa da Educação</i>	<i>FG2</i>
<b>Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo</b>		
1	<i>Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo</i>	<i>Subsídio</i>

Art. 3º Fica revogada a descrição prevista no Anexo I da Lei nº 4.550, de 2023, dos cargos e funções de confiança elencados no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de dezembro de 2024.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares  
Secretária da Administração